



PROPOSTA PARA DESQUALIFICAÇÃO DE CASAS DE APOIO PARA ADULTOS QUE VIVEM COM HIV/AIDS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

A proposta aqui apresentada tem por objetivo desqualificar quatro Casas de Apoio para Adultos Vivendo com HIV/Aids por não cumprirem as especificações descritas na **Portaria nº 1.824 de 02/09/2004, Portaria 1212/2005 e Deliberação da CIB Nº 026/2005**. Para habilitar uma Instituição para que esta possa acessar os recursos adicionais de que trata a Portaria nº1824/04 e qualificar-se como Casa de Apoio, as mesmas deverão atender as especificações abaixo elencadas, além dos mecanismos de referência e contra-referência entre as Casas de Apoio e a rede instalada de serviços de saúde. As Casas de Apoio para adultos vivendo com HIV/Aids, objeto da referida Portaria, são classificadas da seguinte forma:

Casa de Apoio Tipo I - são residências inseridas na comunidade, que funcionam como estrutura de suporte de acolhimento temporário ou de longa duração, para abrigar adultos assintomáticos do HIV ou que apresentem os primeiros sinais e sintomas da AIDS, com necessidade de apoio psicossocial, acomodação, cuidados com alimentação e acompanhamento para adesão ao tratamento, apresentando as seguintes características:

- a) disponibilizam suas acomodações de acordo com necessidade definida pelo gestor local para os usuários do SUS e funcionam em caráter permanente, inclusive nos finais de semana, oferecendo no mínimo, quatro refeições ao dia; e
- b) atendem, prioritariamente, a um perfil de usuários que apresentam condições para a prática de atividades educativas e profissionalizantes e que possuem vínculos familiares e sociais fragilizados, necessitando de promoção à sua reinserção no ambiente familiar e social para eventual retorno à sua moradia permanente.

Casa de Apoio Tipo II - são residências inseridas na comunidade que funcionam como estrutura de suporte de acolhimento temporário ou de longa duração, para abrigar adultos que apresentam sintomatologia da Aids, maior grau de dependência para realizar atividades e cuidados da vida diária, necessitando cuidados especiais, porém, não exigindo equipamentos para a manutenção de funções vitais ou de assistência de enfermagem ou médica de caráter contínuo e apresentam as seguintes características:

- a) disponibilizam acomodações para os usuários do SUS, de acordo com a necessidade definida pelo gestor local, que funcionam em caráter permanente, inclusive nos finais de semana, oferecendo no mínimo 5 refeições ao dia;
- b) possuem camas Fowler, cadeiras de rodas e cadeiras para higiene em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das suas acomodações, possuem pessoal de apoio (contratados ou voluntários) nas 24 horas, garantem serviço de transporte para fins de traslado do usuário aos locais de seus respectivos atendimentos médicos; e
- c) atendem prioritariamente aos usuários dos SUS que receberam alta hospitalar ou qualquer intervenção terapêutica e que se encontram clinicamente em período de recuperação física e social.

As atividades de apoio à atenção à saúde de adultos vivendo com HIV/Aids por parte das Casas de Apoio, são definidas como cuidados gerais, resguardados o sigilo e a dignidade das pessoas vivendo com HIV/Aids, compreendendo:

1. orientação para a promoção à saúde e a prevenção de infecções por DST/Aids e outras doenças infecciosas;
2. estímulo ao processo de adesão ao tratamento;
3. desenvolvimento de cuidados pessoais;
4. promoção do acesso aos serviços de saúde e de proteção aos direitos humanos; V - promoção de atividades profissionalizantes e/ou de geração de renda;
5. fornecimento de alimentação adequada;
6. realização de atividades lúdicas, de lazer e sócio-terapêuticas;
7. promoção, manutenção e recuperação da autonomia dos indivíduos e restabelecimento dos vínculos familiares e sociais.

Das nove (9) Casas de Apoio anteriormente qualificadas, referentes à pactuação feita para o ano de 2007, após supervisão *in loco* por técnicos designados pela Gerência de Vigilância das DST/HIV/Aids da Diretoria de Vigilância Epidemiológica/Secretaria de Estado da Saúde, identificaram-se quatro (04) casas que não preenchem os critérios e requisitos acima descritos, não estando, portanto, em conformidade com o disposto na Portaria MS 1824/2004, Portaria 1212/2005 e Deliberação da CIB N°026/2005.

Assim diante do acima exposto, solicita-se a essa Comissão Intergestores Bipartite (CIB), a devida desqualificação das instituições abaixo relacionadas:

Município/ Sede	Instituição – Casa de Apoio	Tipo	Nº. de Acomodações para HIV/Aids	Valor Mensal	Valor Anual
Tubarão	Albergue Noturno Pousada da Paz.	I	5	1.000,00	12.000,00
Florianópolis	Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda Esperança	I	5	1.000,00	12.000,00
Biguaçu	Comunidade Terapêutica Recanto Silvestre	I	11	2.200,00	26.400,00
São José	Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoolistas - CRETA	I	2	400,00	4.800,00
			23	4.600,00	55.200,00

Florianópolis, 14 de julho de 2008.

Iraci Batista da Silva
Gerente de DST/HIV/Aids

Luis Antonio Silva
Diretor da DIVE/SES